

Lei nº 591

"Autoriza reajuste dos
Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Welfim Moreira decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Níveis Salariais e Símbolos de Vencimentos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Welfim Moreira, nos meses de Dezembro/88, Janeiro e Fevereiro/89, em 26,05% (vinte e seis e cinco décimos) por cento, a cada mês.

Art. 2º - Fica autorizado o reajuste dos inativos nos mesmos percentuais, referidos no Artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei, serão usados recursos provenientes de dotação do Orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de Dezembro/88.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Welfim Moreira, 23 de Dezembro de 1988.

~~Expediente~~
as) Exedito Correa Bualdo
Prefeito Municipal

as) Exedito Correa Bualdo
Aux. Administrativo III